



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO Nº 141.904

Rio Branco-AC, 04/02/2025.

ASSUNTO: Aposentadoria voluntária integral da servidora RAIMUNDA RUFINO LIMA, matrícula 2365863-8 – Governo do Estado – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Trata-se de **aposentadoria voluntária integral, por tempo de contribuição**, da senhora **RAIMUNDA RUFINO LIMA, matrícula 2365863-8**, no cargo de Professor de Nível Superior - 30 Horas, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Estado do Acre, nos termos dos incisos I, II, III e IV, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, concedida pela Portaria nº 383, de 18/08/2020, publicada no DOE nº 12.864, de 21/08/2020.

A análise técnica concluiu que a concessão obedeceu aos ditames constitucionais e legais pertinentes à espécie, sugerindo o registro do ato (fls. 150/151).

A servidora ingressou nos quadros do Estado, por concurso público, em 15/02/2008 (fls. 12, 40 e 84), obteve todas as promoções e progressões previstas em lei e foi devidamente aposentada no cargo de **Professor P2 - 30 Horas, Classe II, Referência “G”**, do Quadro de Pessoal do Estado, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com a legislação vigente à época.

Seus proventos foram corretamente fixados e são compostos de provento e sexta parte (fl. 130).

Ante o exposto, cabível o registro da matéria neste âmbito, a teor do disposto no inciso III, do artigo 61 da Constituição Estadual.

Anna Helena de Azevedo Lima
Procuradora